



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 89 • São Paulo, sexta-feira, 6 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 66.703, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 66.623, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Decreto nº 66.623, de 1º de abril de 2022, o artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 4º-A - O disposto no artigo 1º deste decreto aplica-se ao servidor da Secretaria da Educação, integrante das Classes Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, a que se refere o inciso XVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21 de março de 2018, para que o somatório do valor da Faixa e Nível e do complemento do piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I - R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), quando em Jornada Completa de Trabalho (40 horas semanais);

II - R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), quando em Jornada Comum de Trabalho (30 horas semanais).

§ 1º - O valor do abono complementar a que se refere o "caput" deste artigo não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 2º - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se também:

1. aos integrantes do Quadro do Magistério designados nas funções de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;

2. aos inativos e pensionistas, inclusive aos integrantes das Classes Suporte Pedagógico em Extinção, com reajustes fixados pela paridade de remuneração."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2022  
RODRIGO GARCIA  
Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Governo  
Renilda Peres de Lima  
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2022.

### DECRETO Nº 66.704, DE 5 DE MAIO DE 2022

Transfere, da Procuradoria Geral do Estado para Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Ribeirão Preto

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Procuradoria Geral do Estado para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Cerqueira César, nº 333, no Município de Ribeirão Preto, com 1.708,16m² (um mil setecentos e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) de terreno e 5.533,54m² (cinco mil quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 22.433, conforme identificado e descrito nos autos dos Processos PCSP-EXP-2021/25427 e PGE-EXP-2021/04115.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2022  
RODRIGO GARCIA  
Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Governo  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2022.

### DECRETO Nº 66.705, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Agência Reg. Serv. Púb. Deleg. Transportes-ARTESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Agência Reg. Serv. Púb. Deleg. Transportes-ARTESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2022  
RODRIGO GARCIA  
Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Orçamento e Gestão  
Felipe Scudeler Salto  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51055	AGÊNCIA REG. SERV. PÚBL. DELEG. TRANSPORTES-ARTESP			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		18.000.000
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	01		12.000.000
	TOTAL			30.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.5113.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA	01	3	12.000.000
26.130.5113.4913	REG. FISCALIZ. CONCESS. RODOV.	01	3	13.000.000
26.130.5113.6264	REG. FISCALIZ. E CONCESS. AEROP.	01	3	5.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		30.000.000
	TOTAL			30.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.0001.1682	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU	01	5	30.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51055	AGÊNCIA REG. SERV. PÚBL. DELEG. TRANSPORTES-ARTESP			
	TOTAL	01	3	30.000.000
	AGOSTO			6.000.000
	SETEMBRO			6.000.000
	OUTUBRO			6.000.000
	NOVEMBRO			6.000.000
	DEZEMBRO			6.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	TOTAL	01	5	30.000.000
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			30.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	TOTAL	01	5	30.000.000
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			30.000.000
	TOTAL GERAL			30.000.000

### DECRETO Nº 66.706, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Instituto Pesos e Medidas Est. SP-IPEM/SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto Pesos e Medidas Est.SP-IPEM/SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o

artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2022  
RODRIGO GARCIA  
Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Orçamento e Gestão  
Felipe Scudeler Salto  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17056	INSTITUTO PESOS E MEDIDAS EST.SP-IPEM/SP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		10.000.000
	TOTAL			10.000.000
	TOTAL GERAL			10.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.125.1724.5669	FISCALIZ. E CONTR. METEOROLÓGICO	01	1	10.000.000
	TOTAL GERAL			10.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		10.000.000
	TOTAL			10.000.000
	TOTAL GERAL			10.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.0001.1682	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU	01	5	10.000.000
	TOTAL GERAL			10.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17056	INSTITUTO PESOS E MEDIDAS EST.SP-IPEM/SP			
	TOTAL	01	1	10.000.000
	MAIO			3.333.000
	JUNHO			3.333.000
	JULHO			3.334.000
	TOTAL GERAL			10.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	TOTAL	01	5	10.000.000
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			10.000.000
	TOTAL GERAL			10.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS PRÓPRIOS				

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

#### Núcleo de Gestão de Contratos

#### PROCESSO SPDOC Nº 238195/2016

#### INTERESSADO: BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI EPP

ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 187/2016 para a prestação dos serviços complementares e acessórios de recepção na Unidade de Taubaté e do Detran.SP.

#### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 024/2022

#### OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

#### PERÍODO ANUAL: Maio/2019 a Maio/2020¹

BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Maio/2019

ÍNDICE: IPC-FIPE: ----- = 2,38% Maio/2020 Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO MENSAL BASE 2019	ÍNDICE APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
POSTOS DE TRABALHO	11	R\$ 4.134,23	2,38%	R\$ 4.232,62

¹Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Nota: Houve a redução dos postos de serviços, a partir de abril/2020, por meio do Despacho NGC nº 088/2020, com a prestação de 03 (três) postos de serviços, em decorrência da pandemia de COVID-19.

#### REAJUSTE APLICADO A PARTIR DE MAIO/2020.

#### PROCESSO SPDOC: 3408502/2019

#### INTERESSADO: DELL CLEAN SERVIÇOS DE APOIO EIRELI EPP

ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 034/2020 firmado para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial da UNIDADE DE CAÇAPAVA.

#### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 023/2022

#### OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

#### PERÍODO ANUAL: Janeiro/2021 a Janeiro/2022

BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Janeiro/2021

ÍNDICE: IPC-FIPE: ----- = 9,60%

----- = 9,60% Janeiro/2022

Categoria: Prestação de Serviços de Limpeza

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL - BASE 2021 (R\$/m²)	ÍNDICE APLICADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
Áreas internas - pisos frios	231,25	R\$ 3,65	9,60%	R\$ 4,00	R\$ 925,00
Áreas internas - sanitários de uso coletivo e público	10,51	R\$ 5,53	9,60%	R\$ 6,06	R\$ 63,69
Áreas externas - variação de passeios e arruamentos	47,13	R\$ 0,58	9,60%	R\$ 0,64	R\$ 30,16
Vidros externos - frequência trimestral (sem exposição a risco)	29,40	R\$ 1,75	9,60%	R\$ 1,92	R\$ 56,45

Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

BASE MENSAL ANTERIOR: R\$ 980,97 (novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

BASE MENSAL REAJUSTADA A PARTIR DE JANEIRO/2022: R\$ 1.075,30 (mil e setenta e cinco reais e trinta centavos).